



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



LEI Nº

Reajusta em 20%, no mês de junho de 1989, a tabela de remuneração do Quadro de Empregos da Prefeitura e dá outras providências.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterada, a partir de 01 de junho de 1989, a tabela de que trata o artigo 1º, do Decreto nº 1.046, de 17 de maio de 1989, a qual passa a ter os seguintes valores:

<u>NÍVEL SALARIAL</u>	<u>VALOR EM NCz\$</u>
1	129,00
2	134,28
3	139,44
4	141,96
5	157,44
6	181,08
7	208,20
8	239,52
9	275,28
10	433,80

Art. 2º - Ficam alterados, a partir de 01 de junho de 1989, os itens I e II do artigo 2º do citado Decreto nº 1.046, de 17 de maio de 1989, que passam a ser os seguintes:

"I - Operadores de tratores, motoniveladoras, retroescavadeiras, por hora máquina trabalhada, NCz\$ 0,70.

"II - Motoristas de caminhões tombadeira, por hora máquina trabalhada, Ncz\$ 0,45.

Art. 3º - É concedido a todos os servidores contemplados por esta Lei, a partir de 01 de junho de 1989, um abono de Ncz\$ 30,00 (trinta cruzados novos) que será incorporado aos salários, a partir de 01 de julho de 1989.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar no mês de julho, mediante Decreto, as tabelas remuneratórias de tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, em até 15% (quinze por cento), que incidirão inclusive sobre o abono a que se refere o artigo anterior.

  
EGON SCHNECK  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

(Continuação da Lei Nº

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK  
Prefeito Municipal

  
EGON SCHNECK  
Prefeito Municipal